

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021**

**EDITAL Nº 194/2021**

**Critério para Julgamento: Menor preço global**

**Data de Abertura: 21/12/2021**

**Horário da Entrega dos Envelopes: 13h50min**

**Horário da Abertura dos Envelopes: 14h00min**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Memorial descritivo.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

**1 – DAS INFORMAÇÕES**

**1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 671.640,90.**

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações, andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **13h50min do dia 21 de dezembro de 2021** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 OBJETO: _____ ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: _____</p>
--

<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 OBJETO: _____ ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: _____</p>
---

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do valor unitário e total do item, bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

### 5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Prazo do contrato:** O prazo de vigência contratual será até **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

c) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 10 (dez) dias, após a quinzena**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização dos serviços, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, incluindo-se todos os ônus, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos previstos na legislação pertinente, ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto. Para a apresentação das notas fiscais, as mesmas deverão constar o número do Pregão, número do Contrato.

d) **Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços objeto do referido certame deverão ser implantados, nos locais indicados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados após a assinatura do contrato.

e) **Locais de Execução dos Serviços:** Conforme consta do Termo de Referência em anexo no Edital (Anexo VII).

f) A licitante vencedora deverá no prazo de 02 dias após sessão do pregão, apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, o valor unitário e total de cada item da Proposta.

g) A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem prévia anuência da licitadora.

h) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas;

i) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço global**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou

até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

## 10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

**10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

10.1.2. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).**

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **10.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1.3.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para desempenhar as atividades relativas à prestação de serviços objeto do Termo de Referência, devendo para tanto:

a) A empresa deverá realizar a Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços em quantitativo correspondente a, no mínimo, **a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida**, em respeito à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando a seguinte atividade de maior relevância:

a.1) Conjunto de câmeras Full HD e central de processamento de imagens com no mínimo, 16 (dezesesseis) câmeras fixas destinadas à captura de imagens.

10.1.3.2. **Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

**10.2. Declaração de que caso consagre-se vencedora irá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após a sessão o seguinte documento:**



10.2.1. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atualizado conforme Norma Regulamentadora 9 (NR9) da Lei 6.514/77, portaria 3.214/78 e portarias subsequentes;

10.2.2. Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado conforme Norma Regulamentadora 7 (NR7), e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários;

10.2.3. Apresentar cópia completa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR5) – Se a empresa se enquadra no quadro I, apresentar documentos referente a constituição da CIPA e atas de reunião; caso contrário, ou seja, não se enquadrar no quadro I da NR5, atender ao solicitado da norma que é um representante da empresa que tenha sido treinado na CIPA;

10.2.4. Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que receberam treinamento básico de eletricitista, conforme exige a Norma Regulamentadora 10 (NR10) e exames relacionados de no mínimo 02 (dois) funcionários;

10.2.5. Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que realizaram o treinamento de trabalho em altura, conforme exige a Norma Regulamentadora 35 (NR35) e exames relacionados, de no mínimo 02 (dois) funcionários;

10.2.6. Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários participaram do treinamento de espaço confinado, conforme exige a Norma Regulamentadora 33 (NR33) e exames relacionados, de no mínimo 02 (dois) funcionários;

10.2.7. Apresentar comprovação técnica de que possui experiência e está apta a realizar serviços iguais aos ofertados;

10.2.8. Certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico em seu devido órgão de regulamentação técnica (exemplo: CONFEA/CREA ou equivalente), ativo e em vigência.

10.3. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.7.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.7.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.7.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## 12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3977.12.365.2012.2051 (Fonte 01: Municipal), 3390.3977.12.365.2012.2043 (Fonte 01: Municipal), 3390.3977.12.361.2012.2041 (Fonte 01: Municipal). 3390.3977.12.366.2012.2042 (Fonte 01: Municipal), constante do exercício de 2021 e subsequente.

## 14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.09. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

Itu, 07 de dezembro de 2021.

**PLÍNIO BERNARDI JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 84/2021**

**Razão Social da Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**OBJETO DA LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Serviço de instalação**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.1	Instalação de Conjunto de 04 Câmeras FULL HD e seus componentes	50	R\$	R\$
1.2	Instalação de Conjunto de 08 Câmeras FULL HD e seus componentes	20	R\$	R\$
1.3	Instalação de Conjunto de 16 Câmeras FULL HD e seus componentes	20	R\$	R\$
Subtotal (A)				R\$

**Locação de equipamento e serviços mensais**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total
2.1	Locação com suporte 24h, manutenção e reposição de peças - Conjunto de 04 Câmeras FULL HD e seus componentes	50	R\$	R\$	R\$
2.2	Locação com suporte 24h, manutenção e reposição de peças - Conjunto de 08 Câmeras FULL HD e seus componentes	20	R\$	R\$	R\$
3.3	Locação com suporte 24h, manutenção e reposição de peças - Conjunto de 16 Câmeras FULL HD e seus componentes	20	R\$	R\$	R\$

3.4	Locação com suporte 24h, manutenção e reposição de peças – Visualizador de imagens com 40”	02	R\$	R\$	R\$
Subtotal (B)					R\$

**Valor Global da Proposta (A+B): R\$ \_\_\_\_\_ (Por extenso).**

1 – Os preços ofertados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, todos os impostos e outros, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, nenhum custo adicional.

2 – Condições de Pagamento: Conforme Edital.

3 – Prazo da prestação dos Serviços: Conforme Edital.

4 – O Prazo de validade desta proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da sua apresentação. (Não inferior a 60 dias).

**LOCAL, XX DE XXXXX DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**(Nome da empresa)**

**(E-MAIL)**

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, que objetiva \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, o qual objetiva a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo  
7º da Constituição Federal.**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "a" do item 10.1.3.2. do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de instalação, assistência técnica, manutenção e locação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas.

**2. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO**

2.1. Cada prédio deverá contar com um sistema de segurança composto por *rack* próprio para acomodação de equipamentos com chave, sistema de *backup* de energia, gravador digital de imagens e câmeras de videomonitoramento, permitindo gravação local e visualização remota das imagens, conforme quantitativo indicado neste documento;

2.2. As câmeras de videomonitoramento serão instaladas de modo a visualizar os ambientes de acordo com apontamento da secretaria de educação, desde que estejam localizados nas dependências do prédio indicado, inclusive com visão noturna em ambiente sem iluminação por meio de iluminação infravermelho própria;

2.3. O sistema deve contemplar a instalação de gravador de imagens para armazenamento local das gravações e consulta tanto local quanto remota;

2.4. A CONTRATADA deve efetuar a interligação dos equipamentos ao roteador ou comutador de rede no rack de comunicação de internet em cada endereço, realizando todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento do serviço via rede de dados existente, bem como a instalação dos softwares necessários para a correta operação. Deve também efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

**3. OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

3.1. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica exclusiva em tempo integral para atendimento das unidades deste contrato;

3.2. A equipe deverá disponibilizar veículo automotor próprio exclusivo na base da prefeitura municipal;

3.3. É função destas equipes a passagem diária pelas unidades para verificação dos sistemas, orientação dos usuários, atualização de senhas, realização de backup de imagens, verificação do ambiente, verificação de interferência de vegetação ou sujeira nas imagens, comunicação de dados, rede elétrica ou qualquer outra situação que comprometa o pleno funcionamento dos sistemas, com apresentação de relatório diário aos responsáveis da CONTRATANTE.

#### 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CFTV

- 4.1. Gravador de vídeo digital configuração mínima: capacidade para a totalidade das câmeras exigidas no prédio, disco rígido interno próprio para gravação de vídeo com retenção das imagens por no mínimo 20 (vinte) dias em gravação contínua com a resolução máxima das câmeras, saída de vídeo HDMI, algoritmo de compressão H.265, suporte a padrão de interoperabilidade ONVIF, gravação contínua, por detecção de movimento ou agendamento, *backup* via USB ou TCP/IP;
- 4.2. Câmeras FULL HD (1080p), configuração mínima: iluminação LED infravermelho alcance mínimo de 20 (vinte) metros, resolução mínima 1920x1080px e grau de proteção externa IP66;
- 4.3. Proteção antivandalismo para todas as câmeras;
- 4.4. Cabo de par trançado (UTP) categoria 5e regulamentado Anatel;
- 4.5. Fontes individuais por câmera ou no caso de PoE (*power over ethernet*) alimentação pelo comutador de rede;
- 4.6. Comutador de rede (Switch) de Camada 2 com tecnologia PoE (*power over ethernet*) para conexão das câmeras de rede;
- 4.7. Nobreak com potência mínima de 1200VA;
- 4.8. Rack de parede com chave para acomodação de equipamentos com bandejas, réguas de tomada e acessórios necessários para acabamento;
- 4.9. Visualizador para imagens com processador core i5, 8GB Ram, HD SSD 128GB e monitor 40 polegadas;
- 4.10. Não serão aceitos cabos expostos e passagem de cabos junto à fiação elétrica, o fornecedor será responsável pela realização de tubulações necessárias para instalação dos equipamentos em eletroduto galvanizado aparente com seus devidos acessórios de conexão.

#### 5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ter os seguintes requisitos e estrutura operacional:

- 5.1.1. Manter equipes motorizadas para atendimento de chamadas de manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia, não ultrapassando o período de 2 (duas) horas para atendimento do chamado no local;

- 5.1.2. Manter suporte telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia;
  - 5.1.3. Equipe exclusiva com veículo automotor para manutenção diária em horário comercial;
  - 5.1.4. Efetuar diariamente manutenção preventiva e acompanhamento nos sistemas das unidades.
- 5.2. Deverá considerar quantidade ilimitada de chamados e equipes para atendimento simultâneo em mais de uma ocorrência e atentar aos prazos de atendimento e requisitos descritos neste documento.

## 6. PRAZOS

- 6.1. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato para entrega definitiva das instalações das unidades descritas nos requerimentos, sob pena de incorrer em multa diária de 1% no montante global do contrato pelo seu descumprimento;
- 6.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato para estabelecer dentro dos limites urbanos deste município, endereço comercial dotado das seguintes infraestruturas:
- 6.2.1. telefone fixo local com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia;
  - 6.2.2. equipe técnica de profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia com no mínimo 02 (duas) unidades móveis para efetuar reparos e manutenção nas unidades, em prazo de até 2 (duas) horas para chegada da equipe ao local a ser atendido;
- 6.3. a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Controle da Entrega e Utilização do Equipamento de Proteção individual, documento que deverá ser emitido individualmente para cada funcionário envolvido na atividade contratada, com especificação de que tais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são adequados ao risco e natureza das atividades, bem como estão em perfeitas condições de uso, com o Certificado de Aprovação (CA), conforme NR 06, devidamente certificado pela empresa fornecedora do equipamento.

## 7. DOS TESTES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários:

- 7.1. Realização de testes de funcionamento em cada local instalado a serem executados pela equipe técnica do CONTRATANTE;
- 7.2. O aceite técnico se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo CONTRATANTE:
- 7.3. Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade das imagens, gravação e transmissão remota das imagens, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. A CONTRATADA fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;

7.5. O local aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;

7.6. O faturamento do custo de instalação durante a fase de implantação se dará mensalmente, de acordo com os locais concluídos.

## 8. QUANTITATIVO

<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Instalação de Conjunto de 04 Câmeras	Até 50
Instalação de Conjunto de 08 Câmeras	Até 20
Instalação de Conjunto de 16 Câmeras	Até 20

<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 04 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	Até 50
Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 08 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	Até 20
Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 16 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	Até 20
Locação de Visualizador de Imagens com Monitor 40 polegadas Full HD	Até 02

8.1 Os quantitativos estimados máximos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura de Itu para sua contratação na totalidade durante a vigência do contrato, sendo que o fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 9. UNIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO

9.1. A empresa deverá enviar proposta para instalação de conjuntos de 4 (quatro), 8 (oito) ou 16 (dezesesseis) câmeras, além de gravador, switch, rack, nobreak, cabeamento e demais componentes necessários para o funcionamento, conforme especificação mínima prevista neste documento. Deverão contemplar ainda os serviços de instalação, suporte e manutenção contínua também conforme especificação mínima.

9.2. As instalações deverão seguir as normas técnicas aplicáveis, dentre elas NBR/ABNT. Devido ao caráter das instalações e risco dos locais, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente, por engenheiro ou profissional devidamente registrado em seu devido conselho de classe.

9.3 Na relação dos prédios que possivelmente receberão os equipamentos estão descritos os endereços para a ciência da proponente das localidades e consideração do custo na formulação de suas propostas.

	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	CRECHE MUNICIPAL OSWALDO MORAES	R. Fernando Dias Ferraz, s/nº – Jardim Aeroporto
2	CRECHE ADELAIDE NATALINA C. C. TEIXEIRA	Av. Alfredo Savi, nº 560 – Novo Itu
3	CRECHE DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELLI MILANI	R. Ângelo Spinosa, nº 273 – Vila Vivenda
4	CRECHE REGINA PAVANNI	R. Professor Alfredo Gomes, - Jardim Aeroporto
5	CRECHE MUNICIPAL ALICE TEREZA GASPERAZZO SCALET	R. Benedita Leite de Campos, nº 55 – Vila Gardiman
6	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	R. Capitão Evandro Mureb, nº 139 – Vila Esperança
7	CRECHE MUNICIPAL FELIPE PERES TONON	Av. Dr. Ulisses de Moraes, nº 536 – São Judas Tadeu
8	CRECHE MUNICIPAL ITU BRASIL	R. Mairinque, s/nº – Cidade Nova
9	CRECHE MUNICIPAL LUCY FRANCO MONTORO	Av. Ulisses de Moraes, nº 326 – Bairro São Judas Tadeu
10	CRECHE MUNICIPAL MARIA SUELI TRETTEL PELISAN	R. Calêndula, nº 400 – Estância Bom Viver
11	CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	R. Arturo Ianni, nº 90 – Vila Ianni
12	CRECHE MUNICIPAL N. SENHORA APARECIDA	R. Gabriel Leite de Carvalho, nº 104 – N. Senhora Aparecida
13	CRECHE MUNICIPAL PROFª ILDECY ALVES DOS SANTOS	R. João Coan, nº 115 – Vila Guitti
14	CRECHE MUNICIPAL PROFª LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA	R. Alzira Proença Januário, nº 721 / Cont.da R. Antônio Zaccharias – Pq. Residencial Itaim II
15	CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA THEREZINHA C. M. PEREIRA	R. Dom Manuel da Silveira D’Elboux, nº 211 – Jardim Novo Itu
16	CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA	R. Paulino Benedito Ferrari, nº 223 – Parque Jardim das Rosas
17	CRECHE MUNICIPAL SÉRGIO CAMILO DACCACHE	R. Benedito Leite Marques, nº 10 – São Camilo
18	CRECHE MUNICIPAL TERESA DE ÁVILA	R. Joaquim Antônio de Freitas Júnior, nº 260 – Parque Jardim das Rosas
19	CRECHE VILA MARTINS	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, KM 63 – Via Martins



20	CRECHE/EMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	R. Júlio César Eymael, nº 253 – Jardim Europa
21	CRECHE RECANTO DA PRECE	Rua Oswaldo Teixeira Silva, 520 - Vl. Martins
22	EMEI BAIRRO SÃO LUIZ (CEAPI)	R. Leonardo Piunti, nº 301 – São Luiz
23	EMEI ABRIZA DEMÉTRIO ASSAF	R. José Carlos Moreno, nº 88 – Vila Progresso
24	EMEI ANTENOR MONTEIRO DE CARVALHO	R. Osasco, s/nº - Cidade Nova
25	EMEI MARIA DE LOURDES BAZANELLI SPINARDI	R. Henrique Bazanelli, nº: 200 – Jardim dos Ipês
26	EMEI PADRE BENTO	R. Dr. Beijamim Simon, s/nº – Padre Bento
27	EMEI PADRE FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO	R. Dr. Graciano Geribello, nº: 750 – Bairro Alto
28	EMEI PEQUENO WELLINGTON	R. Massimo Tomazini, nº 50 – Jardim São Judas Tadeu
29	EMEI PROF. ANTHENOR FRUET	Av. Lua, s/nº - Jardim Novo Mundo
30	EMEI PROF. ARY CARICATTI	R. Estados Unidos, nº 166 – Cidade Nova
31	EMEI PROF. JOSÉ CARLOS MARMO	R. Rubens Palomio, nº: 146 – Jardim Aeroporto
32	EMEI PROF. JOSÉ MOTA NAVARRO	R. Oswaldo Teixeira da Silva, nº 130 – Vila Martins
33	EMEI PROF. MÁRIO MACEDO JUNIOR	Av. Brazil Bernardini, nº 270 – Bairro Brasil
34	EMEI PROFª MARIA ANTONIA LUPORINI SAMPAIO	R. Paula Souza, nº 564 – Centro
35	EMEI PROFª MARIA DO CARMO CHRISTOFOLETTI PEREIRA	R. Pedro Bussaglia, nº: 187 – Vila Roma
36	EMEI PROFª STELA ALMEIDA ARRUDA	R. das Hortências, nº 180 – Jardim das Rosas
37	EMEI PRUDENTE DE MORAES	Av. Francisco Ernesto Fávero, nº 480 – Rancho Grande
38	EMEI ROSA GIMENES FÉLIX	Av. Pasquale Iaquinto, nº 451 – Residencial Potiguara
39	EMEI SYLVIA COVAS	R. Paulo Steiner, nº 131 – Vila Bandeirantes
40	EMEF DEPUTADO ANTONIO DE PAULA LEITE NETTO	R. Romão Bruni, 87 - Pq. Industrial
41	EMEF DR. FRANCISCO URSAIA	Rua Dr. Itagiba Vilassa, 340 – Vl. Martins
42	EMEF MONSENHOR CAMILO FERRARINI	R. Acácio Honório, 100 - Jardim das Rosas
43	EMEF OLGA BENÁRIO PRESTES	Av. Primavera, 126 - Vila Progresso

44	EMEF PADRE BENTO	R. Padre Bento, 609 - Vila Padre Bento
45	EMEF PROF. CID ROCHA	R. Henrique Moretto, 64 - Jd. Aeroporto
46	EMEF PROF. FIRMINO OCTAVIO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	R. Dr. Custódio Pinto Sampaio Neto, s/n. - Jd. Corazza
47	EMEF PROF. LOURENÇO CARMIGNANI	R. Primavera, s/n. - Jd. das Rosas
48	EMEF PROFª APARECIDA BEATRIZ CHRISTOFOLETTI PIONTI	R. Antonio Joaquim Leme, 15 - Vila Prudente de Moraes
49	EMEF PROFª CAROLINA DE MORAES MACEDO	R. Penápolis, s/nº - Cidade Nova I
50	EMEF PROFª ERMELINDA DE MORAES MACHADO	R. Anthigio Cavachini, 750 - Pq. Presidente Médici
51	EMEF PROFª MARIA CRISTINA C. MENDES PEREIRA	R. Miguel Tripoli Gliório, 40 – Jd. São Judas Tadeu
52	EMEF PROFª MARILZA CALIL	R. Valinhos, s/n. - Cidade Nova
53	EMEFEI CAMPING SANTA FÉ	R. Rosa Branca, s/nº - B. Taquaral – Km 195
54	EMEFEI DONA GABRIELA EMÍLIA CORREA PACHECO	Av. Vital Brasil – Estrada Velha Itu/Salto – Km 1,5
55	EMEFEI FAZENDA CURUMIM	Rod. Castelo Branco Km 74 – Estr. Municipal Itu/ 152 – B. Varejão
56	EMEFEI MÁRCIO JOÃO DE ARRUDA	Lot. Terras de Santa Maria, s/n. - Bairro Apotribú - Rodovia Castelo Branco
57	EMEFEI MARIA APARECIDA TRABACHINI NAVARRO DIAS	R. Carlos Cassani, 429 - B. Sta. Laura
58	EMEFEI SEGUNDO LORENZETTI	R. Goiânia, s/nº - B. Brasil
59	EMEFEI SEGUNDO LORENZETTI - Novo	Rod. Marechal Rondon - Km 114, 800 - Três Vendas
60	EMEFEI ROTARY ITU - TERRAS DE SÃO JOSÉ	Av. Hidro Alumínio Acro, 6001 – Vl. da Paz
61	EMEFEI WALTER FRIEDRICH	Estrada do Taperinha, s/nº - Jd. Emicol – Rod. Do Açúcar km 24
62	EMTI CONVENÇÃO DE ITU - REDE SABER UNIDADE II	Praça Conde de Parnaíba, 422 – Centro
63	EMTI PROFª RACHEL STEINER LEITÃO - REDE SABER UNIDADE III	R. Corinho Luiz D'Onófrío, 25 - Jd. Alberto Gomes

64	EMTI REDE SABER - UNIDADE I Educação Integral de Itu I	Rua Sorocaba, 922 e 936 Cruz das Almas
65	EMTI REDE SABER - VILA MARTINS	Bairro Tapera Grande
66	EE PROF. JOÃO ANTONIO MOTA NAVARRO (CESSÃO DE SALAS)	Av. Emilio Felix Tortosa, 440 - Pq. Resid. Potiguara
67	EMEJA CIDADE NOVA	R. Penápolis, s/nº - B. Cidade Nova I
68	EMEJA MARIA DA GLÓRIA AMIRAT	R. Sorocaba, 119 – Vl. Gatti
69	EMEJA VILA MARTINS	R. Anibal Garcia Adjunti, 51 - Vila Martins
70	CEMUL - CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS	R. Santana, 178 - Centro
71	NAPE I - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	Praça Regente Feijo, nº 52 - Centro
72	NAPE III - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - SÚDE ESCOLAR	Rua Benedito Galvão, s/nº - Vila Nova

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA \_\_\_\_\_ **PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sr Secretária Municipal de Planejamento, o Sr....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme consta das especificações nos Anexos I e VII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar o objeto do presente instrumento em conformidade com o Termo de Referência do edital.

2.4. Caberá a CONTRATADA comprovar mensalmente a CONTRATANTE, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.5. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

2.6. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

2.7. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

2.8. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

### **CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (.....), totalizando o valor anual de R\$..... (.....) de acordo com os valores abaixo discriminados:

### Serviço de instalação

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.1	Instalação de Conjunto de 04 Câmeras FULL HD e seus componentes	50	R\$	R\$
1.2	Instalação de Conjunto de 08 Câmeras FULL HD e seus componentes	20	R\$	R\$
1.3	Instalação de Conjunto de 16 Câmeras FULL HD e seus componentes	20	R\$	R\$
Subtotal (A)				R\$

### Locação de equipamento e serviços mensais

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total
2.1	Locação com suporte 24h, manutenção e reposição de peças - Conjunto de 04 Câmeras FULL HD e seus componentes	50	R\$	R\$	R\$
2.2	Locação com suporte 24h, manutenção e reposição de peças - Conjunto de 08 Câmeras FULL HD e seus componentes	20	R\$	R\$	R\$
3.3	Locação com suporte 24h, manutenção e reposição de peças - Conjunto de 16 Câmeras FULL HD e seus componentes	20	R\$	R\$	R\$
3.4	Locação com suporte 24h, manutenção e reposição de peças – Visualizador de imagens com 40”	02	R\$	R\$	R\$
Subtotal (B)					R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposta.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 10 (dez) dias, após a quinzena**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização dos serviços, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, incluindo-se todos os ônus, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos previstos na legislação pertinente, ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto. Para a apresentação das notas fiscais, as mesmas deverão constar o número do Pregão, número do Contrato.

## CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3977.12.365.2012.2051 (Fonte 01: Municipal), 3390.3977.12.365.2012.2043 (Fonte 01: Municipal), 3390.3977.12.361.2012.2041 (Fonte 01: Municipal). 3390.3977.12.366.2012.2042 (Fonte 01: Municipal), constante do exercício de 2021 e subsequentes.

## CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REGIME DE FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os serviços objeto do presente instrumento, deverão ser implantados no prazo de até 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

6.5. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

## CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

8.2 - Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

#### **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

#### **CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO**

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr. \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em .... (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

***Prefeitura da Estância Turística de Itu***

***Em ....., ..... de 2021.***

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_